



**DESPACHO N.º 02/2024**

**Tolerância de Ponto no Carnaval**

Considerando que a comemoração dos festejos carnavalescos se encontra enraizada nos hábitos das populações;

Considerando que esses festejos estão associados à história, tradição e cultura das populações, que ao longo dos tempos tiveram o engenho e a arte de as preservar;

Considerando que o carnaval é uma tradição consolidada na região;

Determino, no uso da competência que me é conferida na alínea n) do n.º 1 do artigo 96.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concessão de tolerância de ponto no dia 13 de fevereiro a todos os trabalhadores da Comunidade Intermunicipal.

No caso de existir algum serviço que exija uma contínua disponibilidade dos respetivos trabalhadores, estes poderão gozar a tolerância em datas a acordar com o Primeiro-Secretário.

Sede da CIMLT, 7 de fevereiro de 2024

Secretariado Executivo Intermunicipal  
O Primeiro-Secretário

---

António Manuel de Carvalho Torres

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.